



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A.  
Nº 546/2012 – ASJUR/PRES.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO Nº 546/2012, FIRMADO EM 07/05/2012, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A A. A. BITENCOURT ME - CENTRAL  
DOS EXAMES DE BRASÍLIA.**

**PROCESSO Nº 112.000.025/2012**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **A. A. BITENCOURT ME - CENTRAL DOS EXAMES DE BRASÍLIA**, estabelecida no Ed. Venâncio VI, Bloco O, N.39, Salas 224/225, SDS, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.663.326/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 30.854.951-X SSP/SP e do CPF nº 263.541.088-70, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 190/2017, às fls. 1.187/1.193, o VOTO do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 1.198/1.199, datado de 03/05/2017 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.301ª sessão, às fls. 1.200/1.201, realizada em 04/05/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.025/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





1956 - 2016

**NOVACAP**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato ASJUR/PRES nº 546/2012**; cujo objeto tem por finalidade a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços odontológicos e médicos na área de saúde e segurança do trabalho, bem como desenvolver ações complementares como exames laboratoriais de diagnóstico, serviços de fonoaudiologia, psicologia assistencial e social, logística de remoção de pacientes com disponibilização de ambulância para os empregados da NOVACAP, em Brasília – DF, **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **07/05/2017**, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório que tramita no processo administrativo nº 112.004.904/2016.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 1.310.245,62 (um milhão, trezentos e dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, sendo disponibilizado à importância de **R\$ 873.497,04 (oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**, para cobrir as despesas durante o exercício de 2017, ficando o restante de **R\$ 436.748,58 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** para o exercício de 2018.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão em decorrência da conclusão do procedimento licitatório mencionado no *caput* desta cláusula antes do termo final previsto, não assegurará à Contratada qualquer direito a indenização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido após a conclusão do novo procedimento licitatório que tramita nos autos nº 112.004.904/2016, sem gerar à Contratada qualquer direito a indenização futura, ou a que título for, conforme o contido na Decisão da Diretoria Colegiada, às fls. 1.200/1.201.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrente do presente Termo Aditivo correrão a conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8504.0001, Concessão de Benefícios aos Servidores**, Natureza de Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária às fls. 1.196, no valor de **R\$ 873.497,04 (oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**, Nota de Empenho nº 2017NE01340, às fls. 1.204, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) – CNPJ-00.037.457.0001-70

NOVACAP  
APPROVADO  
DIRETORIA FINANCEIRA





**NOVACAP**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de caução, a importância de **R\$ 65.512,28 (sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº **546/2012 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de maio de 2017.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

  
**VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**

TESTEMUNHAS:

  
**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF nº: 245.220.231-20

